

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22733/2025		
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS		16/05/2025
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS		03/06/2025 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS		03/06/2025 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações , alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA

LOCAL: - www.bnc.org.br

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito que designou por meio da Portaria nº 32/2025 de 10 de Fevereiro de 2025, publicada no diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXVII N 3686 de 10 de Fevereiro de 2025, o Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) – Adriano Cunha dos Santos e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica do www.bnc.org.br

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0 – ESCLARECIMENTOS:

4.1- Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através da plataforma www.bnc.org.br, informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente no endereço eletrônico supracitado, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente, através da plataforma www.bnc.org.br;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema www.bnc.org.br.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.3 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

6.1.4 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.1.5. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

I –que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.0 - O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.3 - Abrir as propostas de preços;

7.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.8 - Declarar o vencedor;

7.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.11 - Publicar a ata da sessão

7.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao www.bnc.org.br_sediadas no País.

8.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ter a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa www.bnc.org.br, devidamente justificado.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelo outorgante, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “www.bnc.org.br”.

8.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico Licitações-e o estabelecido na Lei Complementar nº 122/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor GLOBAL; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.4 O O licitante MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema eletrônico. O licitante terá prazo de 2 (duas) horas para a apresentação da documentação após a finalização da rodada de lance.

10.5 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

10.6 Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.9 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais

como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o pregoeiro poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

10.12 A apresentação da proposta pressupõe completo conhecimento por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital, e caso venha a ser contratado, executará a entrega do objeto da presente licitação de acordo com as normas e especificações técnicas anexas.

10.13 Planilhas Orçamentárias de preços, em moeda corrente nacional, sendo o valor total expresso em algarismo e por extenso que contemplem todos os itens da planilha de quantitativos em anexo.

10.14 As planilhas apresentadas, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos ao apresentado na planilha de preço, fornecida conjuntamente com este Edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la em seu conteúdo e quantitativo. Cabendo ao licitante fornecer o preço com e sem BDI, menor preço global do lote, conforme tabela de composição.

10.15 A planilha de preço apresentada deverá conter todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, por exemplo: **EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, IMPOSTOS E TAXAS, B.D.I.** (Bonificação e despesa indiretas);

10.16 Para as planilhas de cálculo do preço unitário apresentado, a licitante deverá levar em conta as Especificações Técnicas do presente Edital, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO;

10.17 O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE COTAR O MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO COM BDI E SEM BDI, COMPONDO O PREÇO TOTAL DA SUA PROPOSTA, O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGATORIEDADE, ACARREtará EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

10.18 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

10.19 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.– BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS.

10.20 Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, DISPUTA ABERTO E FECHADO, cotação dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.21 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item/lote que tem interesse em participar.

10.22 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.23 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.24 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.25 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.26 A execução do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.27 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ou serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1– A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** na forma prevista no edital, até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

11.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.8 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.11 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.12 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

11.14 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.15 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18 Encerrado o prazo previsto no item 11.18, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.19, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22 – Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.23 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da lei nº 14.133/2021.

a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a.8) A não apresentação da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.9) A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do item/lote, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (art 59, inciso III, lei 14.133/2021) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) PODERÁ solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que, dentro do prazo de 24 horas, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por autonomia do mesmo ou solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados iguais aos termos da disputa de lance, que não resultem após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.

13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. contiver vícios insanáveis;

14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:

14.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.14. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o(a) Pregoeiro(a)

poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante melhor classificada. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2 Qualificação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

B) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C) A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

c.1) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + passivo não circulante (PNC)); ou seja: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$

c.2) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC); ou seja : $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

D) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LG.....maior ou igual a 1(um)

LC..... maior ou igual a 1(um)

E) caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar por meio do balanço patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item(ns) pertinente(s).

F) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

F.1) publicados em Diário Oficial; ou

F.2) publicados em Jornal; ou

F.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

EF.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

F.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

G) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

H) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

15.2.3.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3.2 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.3.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à

microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.3.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.3.7 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 A Empresa deverá comprovar sua aptidão por meio da apresentação de atestado e sua respectiva indicação na Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

15.3.2 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.3 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado.

15.3.4 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.5 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.6 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

a) Relacionados ao objeto da licitação;

- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.3.7 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409).

15.4.0 TÉCNICO-OPERACIONAL

- I. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da interessada, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- II. A indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob penas cabíveis.
- III. Termo de compromisso de disponibilização de fornecimento de pessoal, equipamentos e veículos.
- IV. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s)

junto a entidade competente.

15.4.1 TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil ou profissional qualificado, que terá como finalidade executar a concepção e o planejamento dos serviços relativos ao objeto descritos nas especificações do Edital. Este profissional será responsável pela avaliação dos serviços, identificação de patologias e seu tratamento, assim como indicação e orientação de procedimentos de rotinas. Será responsável também pela emissão de pareceres técnicos, sempre que necessário. Este profissional será o Responsável Técnico junto à fiscalização. Deverá manter contatos com a fiscalização, para discutir e tomar providências;

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, profissional(ais) de nível superior ou outro(s), devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objetolicitado.

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de Atestados de Capacidade Técnica com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho Regional, quando for o caso, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços necessários:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
1.0	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2

O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua

disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) *Empregado*: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) *Sócio*: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) *Diretor*: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) *Profissional Autônomo*: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;
- e) *Responsável Técnico*: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contida do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

15.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;
- b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;

- d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;
- e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;
- g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;
- h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;
- 15.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 15.5.2 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 15.5.3 O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 15.5.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 15.5.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

15.6 DA VISTORIA

As empresas interessadas, por meio de representante, deverão se deslocar à Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI), para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

O Atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. A Visita Técnica deverá ser agendada no horário das 08:00 h às 13:00 h, na Secretaria supra situada, situada na Rua Itaúna, nº. 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade, e deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 13:00 h, até um dia antes da data prevista para a abertura do certame.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15.7 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor ou comissão do município que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

- a. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c. As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da entrega dos serviços em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato;

- d. A Secretaria de Infraestrutura, Habitação E Regularização Fundiária deverá através de seu representante legal devidamente designado, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na Lei nº. 14.133/21.

15.8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

A CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento decontratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

16.0 – DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar dentro do prazo de 30 (trinta) minutos ofertados pelo sistema, sua intenção de maneira motivada, em campo próprio; abrindo-se então **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, que deverão ser anexados ao sistema, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (anexadas no sistema) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art.

165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento do serviço que tiver seu preço registrado na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas

e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Das Condições de Aquisição/Contratação:

17.9.1. As aquisições ou contratações serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.9.2. Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.9.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos ou serviços relacionados neste Edital.

17.9.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos ou serviços contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.9.5. O(s) produto(s)/serviço(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos

prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.9.6. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.9.7. O preço global para cada item/lote;

17.9.8. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com o respectivo preço global, ficando esclarecido que a contratação da aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.3 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

18.4 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.7 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e

futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.9 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.10 Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

18.11 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.12 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento do serviço, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

18.13 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.14 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

19.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

19.7 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e a licitante vencedora.

20.2 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar o serviço em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 A licitante remanescente convocada na forma do item anterior, que não concordar em assinar a Ata de Registro de Preços, não estará sujeita às penalidades mencionadas no item.

21.0 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos serviços.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações

necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

21.9 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

21.10 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

21.11 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

21.12 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

21.13 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

21.14 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

21.15 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.16 Será incluído na ata, ainda, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem

suas propostas finais, ofertadas na fase de lances, obedecida a ordem de classificação, na forma do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.17 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

II- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

21.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei supracitada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, bem como demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

23.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO.

23.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto/serviço constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1 .1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

24.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência correspondente ao certame;

24.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações

exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

24.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

24.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1 Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

24.2.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital;

24.2.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado;

24.2.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública;

24.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;

24.2.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital;

24.2.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.4.

25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade

Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

25.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente

que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

25.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

26.0 DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

26.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

26.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

26.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

26.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

26.10 DO REAJUSTE:

26.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26.10.2 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data base do orçamento;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

26.10.3 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

26.10.4 Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa CONTRATADA passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do parágrafo primeiro.

26.10.5 A Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no quantitativo ou especificações que impliquem redução ou aumento nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

26.10.6 Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

26.10.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.10.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.10.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.10.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.10.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

27.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

27.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços.

Parnaíba-PI, 12 de maio de 2025.

Iranildo Junio Camapum Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária Município de
Parnaíba-PI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.
B	METAFÍSICA Executar os serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das colas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP'S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba/PI, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, sempre seguindo as normas regulamentadoras que regem a segurança e a boa prática de execução de obra.
C	PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DO SERVIÇO O prazo para início da execução dos serviços, é de até 15 (QUINZE) dias corridos e 48 (QUARENTA E OITO) horas em caso de urgência e emergência, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI.
D	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$6.363.844,71 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
E	LOCAL DE EXECUÇÃO MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI.
F	UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEIHRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

APRESENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEIHRF) apresenta o Termo de Referência para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, citada no objeto desse termo, conforme memoriais descritivos e Planilhas Orçamentárias, localizada no município de Parnaíba/PI.

Este Termo de Referência contém todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, como Orçamentos, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários, aos licitantes, para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	2
1. OBJETO.....	5
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. OBJETIVO	5
4. JUSTIFICATIVA.....	5
5. ESTUDO TÉCNICO.....	6
6. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	7
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	8
9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	9
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL	9
12. DA VISTORIA.....	11
13. DA VISTORIA.....	12
14. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	13
16. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	14
17. DO PAGAMENTO.	14
18. DO PRAZO E LOCAL.....	14
19. DA GARANTIA E VALIDADE	15
20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	15

0 OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das escolas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP'S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba-PI

1 INTRODUÇÃO

O Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, bem como normatizar e disciplinar a eventual contratação de serviços para conservação, manutenção e limpeza das colas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP'S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba-PI.

2 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das colas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP'S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba-PI, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento e a preservação das estruturas físicas desses equipamentos públicos, promovendo ambientes seguros, limpos e adequados para o atendimento à população.

3 JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços para para conservação, manutenção e limpeza das colas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP'S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba-PI, justifica-se pela necessidade de assegurar ambientes adequados, limpos, organizados e seguros, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam diariamente esses espaços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

Além disso, a manutenção contínua das estruturas físicas previne a deterioração dos imóveis, reduz a necessidade de reparos emergenciais e contribui para a conservação a longo prazo dos bens públicos.

No caso específico das unidades de saúde e de assistência social, a limpeza e a conservação são ainda mais essenciais, pois estão diretamente relacionadas à segurança sanitária, ao bem-estar da população atendida e à qualidade dos serviços prestados. A ausência desses cuidados compromete o funcionamento regular das atividades, podendo gerar impactos negativos no atendimento à comunidade.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para o bom desempenho das políticas públicas municipais nas áreas da saúde, educação e assistência social, além de refletir o compromisso da administração pública com a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na gestão dos recursos e serviços oferecidos à população.

A utilização do Registro de Preços se apresenta como o instrumento mais adequado para atender a essas demandas com agilidade, permitindo a otimização de recursos públicos, a padronização de procedimentos, o aumento do controle técnico e a efetivação de contratações conforme a real necessidade, sempre em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e as boas práticas da engenharia.

4 ESTUDO TÉCNICO

O estudo técnico foi desenvolvido de acordo com informações colhidas em campo, com inspeções feitas “in loco” por técnico e engenheiro. A visita técnica realizada permitiu tomar conhecimento dos prováveis locais dos serviços e elencar as técnicas a serem utilizadas para a execução de modo a atender melhor a comunidade.

5 VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor global anual estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$6.363.844,71 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** em função do quantitativo estimado por amostragem, referentes à eventual contratação de serviços para construção, ampliação, reforma e manutenção da sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- a) Executar o serviço de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) Comunicar a Prefeitura quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, que venham causar a terceiros ou ao patrimônio durante ou após a execução dos serviços contratados, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- g) Responsabilizar por todas as despesas referente ao serviço prestado, conforme contratado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

- h) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- i) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e da obra em execução;
- j) Manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no local da realização da obra.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento dentro do período e de acordo com as condições estabelecidas pelo contrato.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- b) Não atenderem as exigências do edital e seus anexos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Não atendam as características mínimas deste termo.

9 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados com especialização no ramo de atividade do objeto ora licitado, e que atenderem a todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. TÉCNICO-OPERACIONAL

- I. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da interessada, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- II. A indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob penas cabíveis.
- III. Termo de compromisso de disponibilização de fornecimento de pessoal, equipamentos e veículos.
- IV. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto a entidade competente.

b. TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil ou profissional qualificado, que terá como finalidade executar a concepção e o planejamento dos serviços relativos ao objeto descritos nas especificações do Edital. Este profissional será

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEEC

responsável pela avaliação dos serviços, identificação de patologias e seu tratamento, assim como indicação e orientação de procedimentos de rotinas. Será responsável também pela emissão de pareceres técnicos, sempre que necessário. Este profissional será o Responsável Técnico junto à fiscalização. Deverá manter contatos com a fiscalização, para discutir e tomar providências;

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, profissional(ais) de nível superior ou outro(s), devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objetolicitado.

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de Atestados de Capacidade Técnica com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no respectivo Conselho Regional, quando for o caso, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços necessários:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
1.0	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2

O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- f) *Empregado*: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

- g) *Sócio*: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- h) *Diretor*: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- i) *Profissional Autônomo*: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;
- j) *Responsável Técnico*: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contida do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

11 DA VISTORIA

As empresas interessadas, por meio de representante, deverão se deslocar à Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba (PI), para efetuar a visita técnica do local dos serviços referidos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

O Atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. A Visita Técnica deverá ser agendada no horário das 08:00 h às 13:00 h, na Secretaria supra situada, situada na Rua Itaúna, nº. 1434, Bairro Pindorama, nesta cidade, e deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 13:00 h, até um dia antes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

da data prevista para a abertura do certame.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor ou comissão do município que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:

- e. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g. As exigências da fiscalização e a atuação da secretaria em qualquer etapa da entrega dos serviços em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato;
- h. A Secretaria de Infraestrutura, Habitação E Regularização Fundiária deverá através de seu representante legal devidamente designado, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento de cláusulas e condições previstas no contrato, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas e na forma prevista na Lei nº. 14.133/21.

13 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

A CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

14 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será julgada vencedora a proposta que apresentar menor preço global e atender a todos os requisitos técnicos previsto neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, material, impostos, despesas administrativas e encargos financeiros.

15 DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado de acordo com administração pública, mediante a apresentação de boletim de medição, requisição e nota fiscal emitida em duas vias constando descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e valor total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, após análise e liberação do setor de controle interno, juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal.

16 DO PRAZO E LOCAL

A execução do objeto da licitação será feita após emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura Habitação e Regularização Fundiária. Em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

anexo apresenta-se o estudo técnico preliminar para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

17 DA GARANTIA E VALIDADE

A licitante vencedora ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas neste termo, sujeitando-se a corrigir os serviços que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

18 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação complementar: **NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações: Estabelece diretrizes para o gerenciamento da manutenção predial, incluindo procedimentos, planejamento, responsabilidades e documentação.**

Especificação complementar: **NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manual de operação, uso e manutenção das edificações: Define os requisitos para o manual técnico das edificações, essencial para orientar a conservação correta.**

Especificação complementar: **NBR 14608:2007 – Serviços de limpeza - Requisitos básicos para a prestação de serviços: Apresenta critérios técnicos e operacionais para os serviços de limpeza predial**

Parnaíba-PI, 02 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE
ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA
DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE
PARNAÍBA-PI.**

**MAIO DE 2025
PARNAÍBA-PI**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO SINTÉTICO
REF.: SINAPI MARÇ/2025 - DESONERADO

ITEM	FONTE	COD	SERVIÇO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.UNITÁRIO COM BDI (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.363.844,71
1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1.174.141,09	R\$ 4,28	R\$ 5,42	R\$ 6.363.844,71
TOTAL DA OBRA COM BDI								R\$ 6.363.844,71
(SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)								



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA



REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

REF.: SINAPI MARÇ/2025 - DESONERADO

ITEM	FONTE	COD	SERVIÇO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DE CÁLCULO
1.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	765.312,19	SERÁ EXECUTADO LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 NAS SEGUINTE QUANTIDADES = 765312,19M2
2.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
2.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	163.063,26	SERÁ EXECUTADO LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 NAS SEGUINTE QUANTIDADES = 163063,26M2
3.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	193.095,60	SERÁ EXECUTADO LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 NAS SEGUINTE QUANTIDADES = 193095,6M2
4.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
4.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	52.670,04	SERÁ EXECUTADO LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 NAS SEGUINTE QUANTIDADES = 52670,04M2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

REF.: SINAPI MARÇ/2025 - DESONERADO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFÍCIOS

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI TCU - Acórdão 2622/2013	TOTAL BDI
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	26,63%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,80%	
3	RISCO (R)	0,97%	
4	RISCO (R)	0,59%	
5	LUCRO (L)	6,16%	
6	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS	3,50%	
	TRIBUTOS - PIS, COFINS, ISS e INSS	11,65%	
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	11,65%	
TOTAL = {[(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1-I)} - 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E
LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE
PARNAÍBA-PI.**

Janeiro de 2025

Parnaíba-PI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante:
SETOR ENGENHARIA SEIHRF – PMP:

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das escolas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP'S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba-PI é essencial para assegurar a funcionalidade, a segurança, a salubridade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O crescimento populacional, a deterioração natural das edificações ao longo do tempo e a necessidade de adaptações físicas para atender às novas demandas dos serviços públicos tornam indispensável a adoção de um instrumento célere e eficaz. A utilização do Registro de Preços permite à Administração responder prontamente às necessidades que surgirem, respeitando os critérios legais e técnicos aplicáveis, com economia de tempo e recursos.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEEC

PI, está previsto no Plano Anual de Contratações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA disponível no site da prefeitura Diário Oficial do Município nº 3817 de 15 de janeiro de 2025. Como também a existência de Engenheiros Civis fiscal no quadro técnico SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEIHRF.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Norma ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações: Estabelece diretrizes para o gerenciamento da manutenção predial, incluindo procedimentos, planejamento, responsabilidades e documentação.
- Norma ABNT NBR 14037:2011 - Diretrizes para elaboração de manual de operação, uso e manutenção das edificações: Define os requisitos para o manual técnico das edificações, essencial para orientar a conservação correta.
- ABNT NBR 14608:2007 - Serviços de limpeza - Requisitos básicos para a prestação de serviços: Apresenta critérios técnicos e operacionais para os serviços de limpeza predial.

A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, em consonância com Lei 14.133 de 2021 que rege as licitações públicas.

Também será levado em consideração demais ordenamentos jurídicos que estiverem relacionados a serviço de engenharia.

Será imprescindível a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU ou conselho equivalente, em plena validade conforme a Lei de Licitações 14.133 de 2021.

Responsabilizar-se por danos que causarem a CONTRATANTE, e a terceiros na forma da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990), bem como a responsabilização por eventuais vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os dispositivos contidos nos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

Os padrões mínimos de qualidade, a contratada deve atender as especificações técnicas determinadas pela equipe do Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

Fundiária. É válido lembrar que aspectos relativos à acessibilidade em serviços de engenharia previstos na Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida) estão sendo levados em consideração na elaboração do projeto e consequente execução dos serviços pela empresa contratada.

Conhecer e aplicar as disposições contidas na Legislação pertinente no que refere ao fornecimento, e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho CLT (Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943), e demais Normas Regulamentadoras pertinentes, Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, percebe-se que nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

A Contratada deve zelar pelo atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Instrução Normativa nº 19, de 9 de janeiro de 2010, e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CJU, nos assuntos pertinentes a presente contratação. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os serviços encontram-se detalhados nos seguintes documentos: planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação trata do registro de preços para eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI. Tais serviços são considerados comuns de engenharia, uma vez que possuem padrões de execução definidos, técnicas amplamente conhecidas no mercado e podem ser descritos de forma clara e objetiva em edital e termo de referência.

Foi feita uma comparação entre a modalidade concorrência e pregão para se adequar a melhor forma desta licitação.

A Concorrência é tradicionalmente utilizada para contratações de obras e serviços de engenharia, sobretudo nos casos em que há alta complexidade técnica ou necessidade de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço. Trata-se de um procedimento mais formal, com maior número de fases e tempo de tramitação mais extenso, o que implica maior custo administrativo e menor agilidade na contratação. Embora seja juridicamente válida para o objeto em questão, a concorrência é mais adequada para contratações complexas e específicas, o que não é o caso do presente processo.

Por outro lado, a modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, é legalmente admitida para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme dispõe o §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, e tem ampla jurisprudência favorável do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 2622/2013 e nº 950/2021 – Plenário). Essa modalidade é mais célere, possui menor custo operacional, estimula a competitividade e se alinha às boas práticas administrativas, principalmente quando associada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), que exige agilidade para atendimento de demandas futuras.

Além disso, a modalidade Pregão permite a inversão de fases, iniciando-se pela análise das propostas de preços antes da habilitação dos licitantes, o que reduz consideravelmente o tempo de tramitação do processo e aumenta a eficiência da Administração Pública.

Diante desse cenário, conclui-se que a modalidade Pregão é a mais adequada e vantajosa para o atendimento ao interesse público, considerando-se a natureza do objeto (serviços comuns de engenharia), a necessidade de agilidade na contratação, a ampla competitividade entre fornecedores e a aderência ao Sistema de Registro de Preços. A escolha do Pregão está, portanto, amparada na legalidade, economicidade, eficiência e alinhamento às diretrizes de modernização e racionalização da gestão pública

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total do projeto é de: R\$ 6.363.844,71 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) conforme as Planilhas Orçamentárias em anexo.

Os custos para implantação destes serviços no Município de Parnaíba contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços de referência do SINAPI, ORSE e SICRO considerando os Encargos Sociais com desoneração e a composição de BDI atendendo o Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

As especificações que se seguem tem por objetivo fixar as condições gerais a serem obedecidas pela CONTRATADA por ocasião da prestação de serviços.

Servirão também, para definir qualidade e procedimentos de serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

Os serviços que não estiverem especificados deverão seguir as normas brasileiras vigentes, especialmente as da ABNT, as recomendações dos fabricantes de materiais utilizados e na falta de qualquer indicação fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes no memorial descritivo, nestas especificações e planilhas orçamentárias - não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

O memorial, especificações, e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO nesta ordem de prevalência.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar os serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

O acesso da FISCALIZAÇÃO a qualquer parte dos serviços, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá no local representante devidamente credenciado e habilitado.

Cabe a CONTRATADA a total responsabilidade na execução dos serviços contratados, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em memorial descritivo ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

De acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como deverá providenciar em tempo hábil a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado, sendo devidamente ressarcida destes fornecimentos, nos termos contratuais.

Ao que tange ao disposto no Artigo 1.245 Seção III Da Empreitada do Código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

Conforme Capítulo IV Dos Prazos da Prescrição, no Artigo 177 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 20 anos.

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada o serviço e bem assim minucioso estudo, verificação e comparação de todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

desenhos, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para a execução dos serviços.

Dos resultados dessa “Verificação Preliminar”, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação escrita à Prefeitura de Parnaíba, antes da apresentação da proposta, apontando discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Em face do disposto nos itens precedentes, a Prefeitura de Parnaíba não aceitará “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação do memorial descritivo, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

Este projeto tem como meta realizar os serviços comuns de engenharia para reforma e manutenção da sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

9. DO PARCELAMENTO

A licitação será composta de adjudicação de apenas um serviço. Considerando as exigências técnicas específicas relacionadas à sua execução, manteve-se a necessidade de qualificação técnica por parte das empresas interessadas, conforme descrito abaixo:

SERVIÇO 01 – LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das escolas e anexos, CRAS, unidades básicas de saúde, CREAS, CAP’S e outros prédios públicos do Municipal de Parnaíba-PI, visa pela necessidade de assegurar ambientes adequados, limpos, organizados e seguros, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam diariamente esses espaços

Além disso, a manutenção contínua das estruturas físicas previne a deterioração dos imóveis, reduz a necessidade de reparos emergenciais e contribui para a conservação a longo prazo dos bens públicos.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

É vedada a subcontratação global do serviço, permitindo-se mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subcontratação de serviços especializados, permanecendo, porém, a CONTRATADA com a responsabilidade perante a CONTRATANTE.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente: Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição. Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição. Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços. Priorizar o emprego de mão de obra local, nos termos do inciso IV, art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

13. DA CONCLUSÃO

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, envolve a análise cuidadosa de uma série de fatores para garantir que o SERVIÇO atenda às necessidades da CONTRATANTE de forma eficaz e sustentável, adotando o critério de julgamento de menor preço adjudicação de apenas um serviço sendo um serviço comum de engenharia cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL -
SESUDEC

Parnaíba, 27 de janeiro de 2025.

Stéfany Rodrigues Teles

Diretora da Infraestrutura

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo justificar, de forma técnica, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, para a eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das escolas e anexos, Cras, unidades básicas de saúde, Creas, Cap's e outros Prédios Públicos do Município de Parnaíba - PI. A justificativa busca evidenciar a compatibilidade do objeto com as exigências legais, a economicidade do procedimento, a eficiência administrativa e a viabilidade técnica da adoção desses critérios, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico se justifica por se tratar de contratação de serviços comuns, conforme definido pelo art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza permite a definição clara e objetiva do objeto. A modalidade eletrônica amplia a competitividade, assegura maior transparência, facilita a participação de empresas de diferentes regiões e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública.

O critério de menor preço global garante uniformidade e padronização na prestação dos serviços, considerando que a contratação envolverá um conjunto de atividades integradas e recorrentes nos diversos prédios públicos, sendo mais eficiente e vantajoso contratar uma única empresa responsável pelo conjunto do objeto.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a adoção da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação pretendida, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia a serem executados, a necessidade de economicidade, eficiência administrativa e a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A escolha pelo menor preço global assegura a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para executar, de forma integrada, os serviços de conservação, manutenção e limpeza em diversas unidades e prédios públicos do Município de Parnaíba-PI, otimizando a gestão contratual e promovendo melhores resultados para a Administração Pública. Assim, a presente justificativa técnica visa assegurar a legalidade, a vantajosidade e a conformidade do procedimento licitatório, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários à manutenção e limpeza das escolas e anexos, Cras, unidades básicas de saúde, Creas, Cap's e outros Prédios Públicos do Município de Parnaíba - PI.

Parnaíba-PI, 02 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Stéfany Rodrigues Teles

Diretora de Infraestrutura

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária - SEIHRF

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS
ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE, CREAS, CAP'S E OUTROS PRÉDIOS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**

**Maio - 2025
Parnaíba/PI**

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. NORMAS TÉCNICAS.....	3
3. GENERALIDADES	3
4. ASPECTOS GEOGRÁFICOS	4
5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	5
6. ASPECTOS FISIAGRÁFICOS	5
7. SERVIÇOS PRELIMINARES	6
7.1. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.....	6

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das escolas e anexos, cras, unidades básicas de saúde, creas, cap's e outros prédios públicos do Município de Parnaíba – PI

Local: Município de Parnaíba – PI

Solicitante: Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária - SEIHRF

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esse memorial descritivo constitui a eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza das escolas e anexos, cras, unidades básicas de saúde, creas, cap's e outros prédios públicos do Município de Parnaíba – PI

2. NORMAS TÉCNICAS

2.1. A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

3. GENERALIDADES

3.1. Todos os serviços necessários para execução da obra serão fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município, devendo estar sempre em conformidade com os preceitos da boa técnica, parâmetro este que prevalecerá em qualquer caso omissos do projeto ou da proposta, suscetível de originar dúvidas em sua interpretação. Todos os serviços compreenderão fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, bem como dos equipamentos de proteção para todos os funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, vigentes. Se, em qualquer etapa da obra, a Fiscalização

tomar conhecimento de serviços mal-executados ou de emprego de materiais de má qualidade, aquém das especificações de projeto e memorial ou em desconformidade com as normas de boa técnica, poderá paralisar os serviços ou mesmo exigir que sejam refeitos, cabendo à CONTRATADA o ônus dos prejuízos.

3.2. Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, durabilidade e resistência, devendo estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras. A Fiscalização da Contratante poderá reprová a aplicação de qualquer material caso seja julgada suspeita ou inadequada a sua qualidade. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à Fiscalização, por outros similares, desde que apresentem as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço. A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa e organizada, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obra. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços prestados, devendo apresentá-la à Fiscalização da Contratante antes do início das atividades. Por a obra se localizar em local de muito movimento, a CONTRATADA deverá fornecer devida sinalização da via no intuito de evitar acidentes de início da obra até sua conclusão. Ademais, durante o andamento da obra, deverão ser mantidos atualizados os diários de obras, devendo ser entregues, periodicamente, à Fiscalização.

4. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

4.1. O município está localizado na microrregião do Litoral Piauiense, compreendendo uma área irregular de 431 km² e tendo como limites: ao norte o município de Ilha Grande e o oceano Atlântico, ao sul Buriti dos Lopes e Cocal, a leste Luís Correia, e a oeste o estado do Maranhão. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 02°54'17" de latitude sul e 41°46'36" de longitude oeste de Greenwich e a sede municipal dista cerca de 318 km de Teresina.

5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

5.1. Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br). O município foi criado pela Lei Provincial nº 166 de 16/08/1844, sendo desmembrado do município de Piracuruca. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 145.705 habitantes e uma densidade demográfica de 334,52 hab./km², onde cerca de 94,36% das pessoas estão na zona urbana. A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A – CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental. A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, feijão, mandioca, milho.

6. ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

6.1. As condições climáticas do município de Parnaíba (com altitude da sede a 05 m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 20°C e máximas de 32°C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual (com registro de 1.200 mm, na sede do município) é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de fevereiro, março e abril. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE – CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório – Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986). Os solos no município estão representados por vários tipos (CPRM, 1973; Levantamento Exploratório – Reconhecimento de solos do Estado do Piauí, 1986 e Projeto Radam, 1973). Grupamento indiscriminado de planossolos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada. Os solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa

fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco. As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 250 metros. Dados obtidos a partir do Levantamento Exploratório – Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986) e Geografia do Brasil – Região Nordeste (IBGE, 1977).

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1. LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

A execução do serviço inicia-se com o reconhecimento da área a ser limpa, onde são avaliadas as condições do terreno, o tipo de vegetação presente e eventuais obstáculos, como pedras, entulhos ou resíduos. Em seguida, iniciam o trabalho de corte e remoção da vegetação utilizando enxadas. A enxada é usada para arrancar a vegetação desde a raiz, reduzindo a probabilidade de rebrota. Além disso, é possível revirar o solo superficialmente, o que também contribui para a aeração e preparação do terreno para futuros usos. Durante a atividade, os resíduos vegetais podem ser reunidos em montes para posterior coleta, queima controlada (onde permitido), compostagem ou destinação adequada. Esse tipo de serviço é ideal para áreas de pequeno a médio porte, terrenos irregulares ou locais onde o uso de máquinas é inviável. A limpeza manual proporciona maior controle e precisão, preservando áreas que devem permanecer intactas e evitando danos a estruturas existentes. Ao final, o terreno é vistoriado para garantir que toda a vegetação indesejada foi removida e que o espaço está limpo e adequado à sua finalidade.

Parnaíba-PI, 02 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Stéfany Rodrigues Teles

Diretora de Infraestrutura

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária – SEIHRF

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22733/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como sede administrativa na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato por seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxxxxxxxxx, e CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e com Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025, para atender demanda da UNIDADE(S) REQUISITANTE(S).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório para os itens encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	UND	QUANT.	QUANT. ITENS	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI (26,63%)	Valor Total

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 Após solicitação da Secretaria competente a contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE)

dias corridos e 48 (QUARENTA E OITO) horas em caso de urgência e emergência, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI para dar início aos serviços solicitados pela mesma.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 De acordo com os levantamentos e solicitações, temos a necessidade de dispor de máquinas, veículos e equipamentos, seguindo rigorosamente o exposto em orçamento;

3.9 As máquinas, veículos e equipamentos deverão estar à disposição do município sempre que solicitadas para a execução dos serviços necessários pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

3.10 O horário de intervalo poderá sofrer alterações de acordo com as exigências dos serviços ou

mesmo por pedido formal do representante da empresa junto ao gestor do contrato.

3.11 O horário das atividades previstas quando houver necessidade de realização dos serviços posterior ou anterior do horário diário estabelecido, poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Parnaíba, desde que informado à CONTRATADA com antecedência.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

3.18 A realização dos serviços não deverá prejudicar o andamento das atividades da prefeitura;

3.19 A contratada fornecerá as máquinas, veículos e equipamentos de acordo com as exigências legais (especialmente a legislação ambiental);

3.20 Os motoristas devidamente qualificados, de acordo com a legislação específica vigente.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa,

nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem

como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º xx/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22733/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações

constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2 O prazo para início da execução dos serviços, é de 15 dias corridos contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço e 48 (QUARENTA E OITO) horas para serviços emergencia.

4.3. Será estipulado um prazo de execução de acordo com a demanda contratada e índices produtivos de fontes técnicas reconhecidas. Será realizado todos os levantamentos das medidas dos buracos em campo no momento da execução, assim como relatório fotográfico do antes e do depois e suas respectivas medidas para compor o processo de medição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados no serviço, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser

considerado prejudicial ou inconveniente para a contratante.

- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.3 Correrá por conta da empresa contratada toda e qualquer manutenção de veículos ou equipamentos como reposição e troca de óleo, filtro e pneus que se fizerem necessários durante a vigência contratual.

6.4 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo

Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Os preços serão reajustados respeitados as normas contratuais, pela seguinte

fórmula:

$R = V (I - I_o) / I_o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

10.2 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

10.3 Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a partir do reajustamento dos preços a empresa CONTRATADA passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma dos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste – F – calculado nos termos do parágrafo primeiro.

10.4 A Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI) reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no quantitativo ou especificações que impliquem redução ou aumento nos preços unitários constantes da proposta da Contratada.

10.5 Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

10.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2025 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O O contrato terá vigência de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de

rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2025.

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____.

ANEXO

IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – PMP-PI, DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, na Sessão Pública do
Pregão, **Eletrônico nº 29/2025**; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e
favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do
tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os
benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

ATT. Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa _____ qualificada nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, critério de julgamento menor preço GLOBAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E ANEXOS, CRAS, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CREAS, CAPS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.**

Nesse sentido, informamos que o nosso preço para a prestação de serviços referentes ao **OBJETO** corresponde a R\$ _____ (valor por extenso), SUBSIDIADO ATRAVÉS DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXAS (CONFORME ANEXO I)

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 120 dias)

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que o preço proposto inclui todos os tributos incidentes e demais encargos; enfim, todo o necessário para o fornecimento do objeto licitado.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE COTAR PREÇO GLOBAL NO QUADRO DE QUANTITATIVOS DA PLANILHA, COM BDI E SEM BDI, COMPONDO O PREÇO TOTAL DA SUA PROPOSTA. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.– BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGATORIEDADE ACARRETERÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

Parnaíba (PI) _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.